



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 243 / 12

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 351/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE PREÇO

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, representada pelo Sr. **Airton Ferreira Porto**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG: 12.765.554 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.819.158-51, residente e domiciliado a Rua Cafelândia, 128, Condomínio Parque Paulista, Cotia/SP, firmado em 09/11/2007, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/10.393/06**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 03 (três) meses, vencendo-se em **09/02/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DE DO REAJUSTE

O valor global do presente termo aditivo será de R\$ 1.547.262,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sendo reajustado pelo índice IGP-M em 7,5222%, conforme demonstrativo acostado aos autos em referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa para ocorrer com a presente renovação, onera recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na seguinte classificação:

Dotação orçamentária	Reserva orçamentária	Fonte de recurso
01.14.01.3.3.90.39.09.18.541.0077.2001	1206/12	01 - Tesouro
01.14.01.3.3.90.34.00.18.541.0077.2001	1207/12	01 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

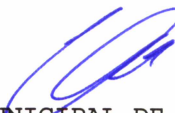
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

09 NOV. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César


SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

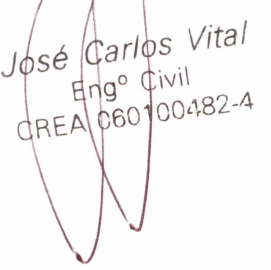
Airton Ferreira Porto

TESTEMUNHAS:

1ª


Fernando Cross Neumann

2ª


José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4